

Assunto: Composição dos indicadores municipais calculados automaticamente pelo SIOPS após a declaração de dados contábeis, pelos municípios, a partir do SIOPS 2007 semestral.

Área Técnica: Equipe responsável pelo SIOPS – Área de Economia da Saúde e Desenvolvimento – Secretaria Executiva – Ministério da Saúde.

Publicada em: 23/03/2009

A presente Nota Técnica objetiva apresentar, de forma didática, os indicadores municipais calculados automaticamente pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS após o envio dos dados pelos Municípios.

### **1. Do SIOPS**

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS é disponibilizado pela internet. Seu banco de dados é alimentado pelos próprios Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do preenchimento de dados em software desenvolvido pelo DATASUS/MS. Tem por objetivo apurar as receitas totais e os gastos em ações e serviços públicos de saúde.

Este sistema informacional foi institucionalizado, no âmbito do Ministério da Saúde, com a publicação da Portaria Conjunta MS/ Procuradoria Geral da República nº 1163, de 11 de outubro de 2000, posteriormente retificada pela Portaria Interministerial nº 446, de 16 de março de 2004, sendo, atualmente, coordenado pela Área de Economia da Saúde e Desenvolvimento/AESD, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.

O preenchimento de dados do SIOPS é de natureza declaratória e busca manter compatibilidade com as informações contábeis, geradas e mantidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios; além de se manter em conformidade com a codificação de classificação de receitas e despesas, definida em portarias, pela Secretaria do Tesouro Nacional/MF.

As informações coletadas pelo SIOPS são provenientes do setor responsável pela contabilidade do Ente federado, podendo-se utilizar para o preenchimento do SIOPS os dados contábeis ou as informações dos relatórios e demonstrativos de execução orçamentária e financeira dos governos estaduais, distrital e municipais. Tais

informações são inseridas no sistema e transmitidas eletronicamente, via internet, para o banco de dados do DATASUS/MS, gerando indicadores, de forma automática, a partir das informações declaradas pelos entes federados. Os indicadores são agrupados em três categorias: os indicadores que relacionam valores de receita entre si; os indicadores que relacionam valores de despesa entre si e aqueles que relacionam valores de despesa e receita.

Um dos indicadores gerados é o do percentual de recursos próprios aplicados em ações e serviços públicos de saúde, que demonstra a situação relativa à aplicação da Emenda Constitucional nº 29/2000, com base nos parâmetros definidos na Resolução 322, de 8 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde/CNS (Anexo I), a qual foi aprovada pelo plenário do Conselho Nacional de Saúde, diante da não regulamentação da EC nº 29 pelo Poder Legislativo. A Resolução/CNS 322 apresenta dez diretrizes que tratam da base de cálculo para definição dos recursos mínimos a serem aplicados em saúde; os percentuais mínimos de vinculação; a regra de evolução progressiva de aplicação dos percentuais mínimos (2000 a 2004); a definição de ações e serviços de saúde e dá aos dados do SIOPS a credibilidade de ser o instrumento de acompanhamento da aplicação dos recursos vinculados em ações e serviços públicos de saúde.

Os dados informados são organizados e disponibilizados na internet, no endereço <http://siops.datasus.gov.br>, sob a forma de diversos tipos de consultas e relatórios.

## **2. Dos Indicadores**

Os indicadores são majoritariamente índices, constituídos por contas contábeis no numerador e no denominador, que visam atingir objetivos específicos. Os indicadores foram implementados no SIOPS em 2002, sendo que os iniciados pelo dígito 1 referem-se às receitas; os iniciados pelo dígito 2 referem-se às despesas e os iniciados pelo dígito 3, correlacionam receitas e despesas

Em 2008 foi realizada a primeira grande revisão dos indicadores, visando: i. Adaptar as contas do numerador e denominador à alteração da codificação contábil promovida no sistema a partir de SIOPS semestral 2007; ii. Revisar as contas do numerador e denominador a fim de que os indicadores contemplassem integralmente a

sua finalidade. A reavaliação dos indicadores está descrita na NT nº 58/2008 publicada no sítio do SIOPS em: <http://siops.datasus.gov.br/Documentacao/NT%20-%20Revisão%20dos%20Indicadores%20.pdf>.

Nesta nota será demonstrada a composição do numerador e do denominador de cada indicador municipal, utilizando-se como exemplo os indicadores do município de Belo Horizonte, referentes ao exercício de 2007. Antes, porém, serão descritos o código e o significado dos indicadores municipais, conforme consolidado no Quadro I.

Quadro I: Características dos indicadores municipais, calculados a partir da declaração de dados ao SIOPS.

<b>Número</b>	<b>Indicador</b>	<b>Conceito</b>	<b>O que mede</b>
<b>Indicadores que relacionam valores de receita</b>			
<b>1.1</b>	Participação % da receita de impostos na receita total do município, excluídas as deduções	Representa a participação do total de Impostos diretamente arrecadados pelo município (IPTU, ITBI, ISS e IRRF) em relação à receita total do município.	Capacidade de arrecadação do município
<b>1.2</b>	Participação % das transferências intergovernamentais (excluídas as deduções) na receita total do município (excluídas as deduções)	Representa a participação das Transferências Intergovernamentais (incluindo as Transferências Constitucionais e Legais, as Transferências Voluntárias e a remuneração por serviços de Saúde pagos pela União ao município) em relação à receita total do município.	Grau de dependência do município em relação às transferências de outras esferas de governo
<b>1.3</b>	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município (excluídas as deduções)	Representa a participação das receitas transferidas vinculadas à saúde, incluindo as receitas de serviços de saúde, em relação ao total de recursos transferidos para o município	A parcela de receita de transferências vinculada à saúde.
<b>1.4</b>	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	Representa a participação das receitas transferidas pela União vinculadas à saúde, incluindo as receitas de serviços de saúde, no total de recursos transferidos para a saúde no município	A participação da União nos recursos transferidos para a saúde
<b>1.5</b>	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município (excluídas as deduções)	Representa a participação das Transferências da União para a área da Saúde (incluindo a remuneração por serviços de Saúde pagos pela União ao município) em relação ao total das Transferências da União.	A participação das transferências específicas para a Saúde da União, em relação ao total das transferências da União

<b>1.6</b>	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município (excluídas as deduções)	Representa a participação da receita de impostos e transferências constitucionais e legais na receita total do município	O percentual da receita vinculada à saúde, de acordo com a EC 29/2000, na receita total do município.
<b>Indicadores que relacionam valores de despesa</b>			
<b>2.1</b>	Despesa total com Saúde, sob responsabilidade do município, por habitante	Representa a despesa total com Saúde (exceto inativos), inclusive aquela financiada por outras esferas de governo, por habitante	O gasto médio com Saúde, sob responsabilidade do município, por habitante
<b>2.2</b>	Participação % da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	Representa a participação das Despesas com Pessoal (exceto inativos) no total das despesas com Saúde	A participação das Despesas com Pessoal em relação ao total das despesas com Saúde
<b>2.3</b>	Participação % da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	Representa a participação das Despesas com medicamentos no total das despesas com Saúde	A participação das Despesas com medicamentos em relação ao total das despesas com Saúde
<b>2.4</b>	Participação % da despesa com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	Representa a participação das Despesas com Serviços de Terceiros - pessoa jurídica no total das despesas com Saúde	A participação das Despesas com Serviços de Terceiros em relação ao total das despesas com Saúde
<b>2.5</b>	Participação % da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	Representa a participação das Despesas com Investimentos no total das despesas com Saúde	A participação das Despesas com Investimentos em relação ao total das despesas com Saúde
<b>Indicadores que relacionam valores de receitas e despesas</b>			
<b>3.1</b>	% das transferências para a Saúde em relação à despesa total do município com saúde	Representa o percentual de despesas com saúde financiadas com recursos transferidos por outras esferas de governo.	A parcela da despesa com Saúde, sob responsabilidade do município, financiada por outras esferas de governo e não com recursos próprios.
<b>3.2</b>	% da receita própria aplicada em Saúde conforme a EC 29/2000	Representa o percentual de recursos próprios aplicados em Saúde, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 29	% de recursos próprios aplicados em Saúde

Para atendimento aos preceitos do ciclo orçamentário-financeiro, o SIOPS capta dados de receitas em três fases: previsão atualizada; receita realizada e receita orçada e despesas em cinco estágios: dotação atualizada; despesa empenhada; despesa liquidada; despesa paga e despesa orçada. Para fins de cálculos de indicadores, são utilizadas a

receita realizada e a despesa liquidada, exceto para o indicador 3.2, que será tratado em seção específica.

## 2.1 Indicadores de Receita

**2.1.1 Indicador 1.1** (Participação % da receita de impostos na receita total do município, excluídas as deduções).

O indicador 1.1 visa medir a participação percentual da receita de impostos na receita total do município, excluídas as deduções. Assim, ele procura responder a seguinte pergunta: “Do total da receita do município, excetuando-se as deduções (denominador), qual é o percentual advindo das receitas de impostos arrecadadas diretamente pelo município (numerador)?”

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.1.1.1.

TABELA 2.1.1.1 Contas contábeis do Indicador 1.1

<b>Numerador*</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
4.1.1.10.00.00.00	Impostos
4.1.9.11.08.00.00	MJM sobre o ITR
4.1.9.11.38.00.00	MJM sobre o IPTU
4.1.9.11.39.00.00	MJM sobre o ITBI
4.1.9.11.40.00.00	MJM sobre o ISS/ISQN
4.1.9.11.99.00.00	MJM de Outros Tributos
4.1.9.13.08.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre ITR
4.1.9.13.11.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o IPTU
4.1.9.13.12.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o ITBI
4.1.9.13.13.00.00	MJM da Dívida Ativa ISS/ISQN
4.1.9.13.99.00.00	MJM da Dívida Ativa de Outros Tributos
4.1.9.31.04.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITR
4.1.9.31.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU
4.1.9.31.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI
4.1.9.31.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS/ISQN
4.1.9.31.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos
4.7.1.12.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda (Intra-Orçamentária)
4.7.1.13.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circ. De Mercadorias (Intra-Orçamentária)
4.7.1.19.00.00.00	Outros Impostos (Intra-Orçamentária)
<b>Denominador**</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
4.1.0.00.00.00.00	Receitas Correntes
4.2.0.00.00.00.00	Receitas de Capital

4.7.0.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias
4.9.0.00.00.00.00***	Deduções da Receita Corrente

\* As contas do Numerador referem-se à pasta Receita da Administração Direta.

\*\* As contas do Denominador referem-se a todas as pastas do sistema.

\*\*\* Valor deve ser deduzido do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do município de Belo Horizonte<sup>1</sup>, conforme Tabela 2.1.1.2

TABELA 2.1.1.2 Cálculo do Indicador 1.1, Belo Horizonte, 2007, anual

Numerador		
Conta Contábil	Nome da Conta	Valor (Receita Realizada)
4.1.1.10.00.00.00	Impostos	1.017.897.071,34
4.1.9.11.08.00.00	MJM sobre o ITR	0,00
4.1.9.11.38.00.00	MJM sobre o IPTU	1.782.346,70
4.1.9.11.39.00.00	MJM sobre o ITBI	74.458,78
4.1.9.11.40.00.00	MJM sobre o ISS/ISQN	7.056.320,99
4.1.9.11.99.00.00	MJM de Outros Tributos	1.881.834,50
4.1.9.13.08.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre ITR	0,00
4.1.9.13.11.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o IPTU	0,00
4.1.9.13.12.00.00	MJM da Dívida Ativa sobre o ITBI	0,00
4.1.9.13.13.00.00	MJM da Dívida Ativa ISS/ISQN	0,00
4.1.9.13.99.00.00	MJM da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00
4.1.9.31.04.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITR	0,00
4.1.9.31.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	67.315.171,01
4.1.9.31.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	2.480.955,38
4.1.9.31.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS/ISQN	18.330.496,03
4.1.9.31.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	9.394.659,92
4.7.1.12.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda (Intra-Orçamentária)	0,00
4.7.1.13.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circ. De Mercadorias (Intra-Orçamentária)	0,00
4.7.1.19.00.00.00	Outros Impostos (Intra-Orçamentária)	0,00
<b>Total Numerador</b>		<b>1.126.213.314,65</b>

Denominador		
Conta Contábil	Nome da Conta	Valor
4.1.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.463.023.771,69
4.2.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	151.483.121,39
4.7.0.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	157.689.978,91
4.9.0.00.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	129.479.944,49
<b>Total Denominador</b>		<b>3.642.716.927,50</b>

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de receitas de impostos arrecadadas diretamente pelo município}}{\text{Total da receita do município, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 1.1}^2: \frac{1.126.213.314,65}{3.642.716.927,50} \times 100 = 30,92\%$$

<sup>1</sup> Município escolhido aleatoriamente.

<sup>2</sup> A multiplicação por 100 objetiva transformar o número em percentual.

O resultado indica que, do total das receitas do município (impostos, taxas e contribuições; receita patrimonial; receita de serviços; transferências correntes da União, Estados e outros Municípios; transferências do SUS; transferências de instituições privadas, do exterior e de pessoas; transferências de convênios; receitas de capital e receitas intra-orçamentárias) excetuando-se as deduções (denominador), o percentual advindo das receitas de impostos (ITR, IPTU, ITBI e ISS e outras receitas correntes relativos a estes impostos, como MJM e Dívida Ativa) arrecadadas diretamente pelo município é de 30,92%.

**2.1.2 Indicador 1.2** (Participação % das transferências intergovernamentais (excluídas as deduções) na receita total do município, excluídas as deduções).

O indicador 1.2 visa medir a participação percentual das transferências intergovernamentais na receita total do município, excluídas as deduções, visando responder a seguinte questão: “Do total da receita do município, excetuando-se as deduções (denominador), qual é o percentual advindo das transferências intergovernamentais (numerador)?” Busca, em última análise, captar o grau de dependência do município em relação às transferências de outras esferas do governo. Assim, quanto maior for o percentual informado nesse indicador, maior será a dependência do município com respeito a transferências de recursos de outras esferas de governo.

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.1.2.1

TABELA 2.1.2.1 Contas contábeis do Indicador 1.2

<b>Numerador*</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
4.1.7.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais (Transf. Correntes)
4.2.4.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais (Transf. Capital)
<b>Denominador**</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
4.1.0.00.00.00.00	Receitas Correntes
4.2.0.00.00.00.00	Receitas de Capital
4.7.0.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias
4.9.0.00.00.00.00***	Deduções da Receita Corrente

\* As contas do Numerador referem-se a todas as pastas do sistema.

\*\* As contas do Denominador são idênticas às do indicador 1.1

\*\*\* Valor deve ser deduzido do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do município de Belo Horizonte, conforme Tabela 2.1.2.2

Tabela 2.1.2.2 Cálculo do Indicador 1.2, Belo Horizonte, 2007, anual

Numerador		
Conta Contábil	Nome da Conta	Valor (Receita Realizada)
4.1.7.20.00.00.00	Transferências intergovernamentais (transf. correntes)	1.806.118.083,06
4.2.4.20.00.00.00	Transferências intergovernamentais (transf. capital)	3.132.926,62
<b>Total Numerador</b>		<b>1.809.251.009,68</b>

  

Denominador		
Conta Contábil	Nome da Conta	Valor (Receita Realizada)
4.1.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.463.023.771,69
4.2.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	151.483.121,39
4.7.0.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	157.689.978,91
4.9.0.00.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	129.479.944,49
<b>Total Denominador</b>		<b>3.642.716.927,50</b>

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de receitas de transferências intergovernamentais}}{\text{Total da receita do município, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 1.2} : \frac{1.806.118.083,06}{3.642.716.927,50} \times 100 = 49,67\%$$

O resultado indica que, do total das receitas do município (impostos, taxas e contribuições; receita patrimonial; receita de serviços; transferências correntes da União, Estados e outros Municípios; transferências do SUS; transferências de instituições privadas, do exterior e de pessoas; transferências de convênios; receitas de capital e receitas intra-orçamentárias), excetuando-se as deduções – denominador –, o percentual advindo das receitas de transferências intergovernamentais correntes (União, Estados e Outros Municípios, incluindo transferências para o SUS) e de capital (União, Estados e Outros Municípios) – numerador – é de 49,67%.

**2.1.3 Indicador 1.3** (Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município, excluídas as deduções).

O indicador 1.3 visa medir a participação percentual das transferências para a saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o município, excluídas as deduções. A questão que se procura responder por meio dele é: Do total de recursos recebidos



pelos municípios, por meio de transferências, excluídas as deduções, qual é o percentual direcionado especificadamente para a saúde?

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.1.3.1.

TABELA 2.1.3.1 Contas contábeis do Indicador 1.3

<b>Numerador*</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde
4.1.7.21.33.00.00	Transf. de Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo
4.1.7.22.33.00.00	Transf. De Recursos Estado p/ Programas de Saúde
4.1.7.22.99.10.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde
4.1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS – de Municípios
4.1.7.23.02.00.00	Recebimento Prest Serviços de Saúde a Municípios
4.1.7.23.03.00.00	Recebimento Prest Serviços a Consórcios de Saúde
4.1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde
4.1.7.23.06.00.00	Transf dos Municípios p/ Aquisição de Medicamentos
4.1.7.61.01.00.00	Transf Convênios da União para o SUS
4.1.7.62.01.00.00	Transf Convênios dos Estados para o SUS
4.1.7.63.01.00.00	Transf Convênios dos Municípios para o SUS
4.2.4.21.01.00.00	Transf de Recursos do SUS
4.2.4.22.01.00.00	Transf dos Estados para Programas de Saúde
4.2.4.23.01.00.00	Transf de Municípios para Programas de Saúde
4.2.4.71.01.00.00	Transf de Recursos do SUS – Convênios União
4.2.4.72.01.00.00	Transf Convênios Estados e do DF: área de Saúde
4.2.4.73.01.00.00	Transf de Convênios dos Municípios – Saúde
4.7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde
<b>Denominador**</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde
4.1.7.00.00.00.00	Transferências Correntes
4.2.4.00.00.00.00	Transferências de Capital
4.9.0.00.00.00.00	Deduções da Receita Corrente***

\* As contas do Numerador referem-se às Receitas Diretas e Receitas Indiretas Saúde.

\*\* As contas do Denominador referem-se a todas as pastas do sistema.

\*\*\* Valor deve ser deduzido do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do município de Belo Horizonte, conforme Tabela 2.1.3.2

Tabela 2.1.3.2 Cálculo do Indicador 1.3, Belo Horizonte, 2007, anual

<b>Numerador</b>		
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Valor (Receita Realizada)</b>
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	6.753.551,05
4.1.7.21.33.00.00	Transf. de Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo	599.344.747,83
4.1.7.22.33.00.00	Transf. De Recursos Estado p/ Programas de Saúde	0,00
4.1.7.22.99.10.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde	0,00
4.1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS – de Municípios	0,00
4.1.7.23.02.00.00	Recebimento Prest Serviços de Saúde a Municípios	0,00
4.1.7.23.03.00.00	Recebimento Prest Serviços a Consórcios de Saúde	0,00
4.1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde	0,00
4.1.7.23.06.00.00	Transf dos Municípios p/ Aquisição de Medicamentos	0,00
4.1.7.61.01.00.00	Transf Convênios da União para o SUS	3.364.520,72
4.1.7.62.01.00.00	Transf Convênios dos Estados para o SUS	30.360.058,01
4.1.7.63.01.00.00	Transf Convênios dos Municípios para o SUS	0,00
4.2.4.21.01.00.00	Transf de Recursos do SUS	0,00
4.2.4.22.01.00.00	Transf dos Estados para Programas de Saúde	0,00
4.2.4.23.01.00.00	Transf de Municípios para Programas de Saúde	0,00
4.2.4.71.01.00.00	Transf de Recursos do SUS – Convênios União	0,00
4.2.4.72.01.00.00	Transf Convênios Estados e do DF: área de Saúde	850.000,00
4.2.4.73.01.00.00	Transf de Convênios dos Municípios – Saúde	0,00
4.7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	26.888.049,48
<b>Total Numerador</b>		<b>667.560.927,09</b>

  

<b>Denominador</b>		
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Valor</b>
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	6.753.551,05
4.1.7.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.851.335.655,21
4.2.4.00.00.00.00	Transferências de Capital	46.264.808,30
4.9.0.00.00.00.00	Deduções da Receita Corrente***	129.479.944,49
<b>Total Denominador</b>		<b>1.774.874.070,07</b>

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de receitas das transferências para a saúde (SUS)}}{\text{Total das receitas de transferências, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 1.3: } \frac{667.560.967,09}{1.774.874.070,07} \times 100 = 37,61\%$$

O resultado indica que, do total de receitas das transferências para a saúde (SUS) do município (Serviços de Saúde, Transferências Correntes e Transferências de Capital) excetuando-se as deduções (denominador), o percentual advindo das receitas das transferências para a saúde – SUS (da União, dos Estados e de Outros Municípios), sejam correntes ou de capital (numerador) é de 37,61%.

**2.1.4 Indicador 1.4** (Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município)

O indicador 1.4 visa mensurar a participação percentual das transferências da União para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para a saúde no município. A pergunta que se coloca é: “Do total das transferências recebidas para a saúde pelo município, qual é o percentual transferido pela União?” Quanto maior for o percentual informado nesse indicador, maior será a participação da União nas transferências específicas para a saúde do município.

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.1.4.1.

TABELA 2.1.4.1 Contas contábeis do Indicador 1.4

<b>Numerador*</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
4.1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)
4.1.6.00.05.02.00	Registro de Análise/ Controle de Produtos – ANVISA
4.1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)
4.1.6.00.05.04.00	Serviços Ambulatoriais
4.1.7.21.33.00.00	Transf. De Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo
4.1.7.61.01.00.00	Transf Convênios da União para o SUS
4.2.4.21.01.00.00	Transf Recursos do SUS
4.2.4.71.01.00.00	Transf Recursos do SUS – Convênios da União
4.7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde
<b>Denominador**</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde
4.1.7.21.33.00.00	Transf. de Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo
4.1.7.22.33.00.00	Transf. De Recursos Estado p/ Programas de Saúde
4.1.7.22.99.10.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde
4.1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS – de Municípios
4.1.7.23.02.00.00	Recebimento Prest Serviços de Saúde a Municípios
4.1.7.23.03.00.00	Recebimento Prest Serviços a Consórcios de Saúde
4.1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde
4.1.7.23.06.00.00	Transf dos Municípios p/ Aquisição de Medicamentos
4.1.7.61.01.00.00	Transf Convênios da União para o SUS
4.1.7.62.01.00.00	Transf Convênios dos Estados para o SUS
4.1.7.63.01.00.00	Transf Convênios dos Municípios para o SUS
4.2.4.21.01.00.00	Transf de Recursos do SUS
4.2.4.22.01.00.00	Transf dos Estados para Programas de Saúde
4.2.4.23.01.00.00	Transf de Municípios para Programas de Saúde
4.2.4.71.01.00.00	Transf de Recursos do SUS – Convênios União
4.2.4.72.01.00.00	Transf Convênios Estados e do DF: área de Saúde
4.2.4.73.01.00.00	Transf de Convênios dos Municípios – Saúde
4.7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde

\* As contas do Numerador referem-se à Receita Direta e Receita Indireta Saúde.

\*\* As contas do Denominador são idênticas às do Numerador indicador 1.3.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do município de Belo Horizonte, conforme Tabela 2.1.4.2

Tabela 2.1.4.2 Cálculo do Indicador 1.4, Belo Horizonte, 2007, anual

<b>Numerador</b>		
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Valor (Receita Realizada)</b>
4.1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)	0,00
4.1.6.00.05.02.00	Registro de Análise/ Controle de Produtos – ANVISA	0,00
4.1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)	0,00
4.1.6.00.05.04.00	Serviços Ambulatoriais	2.687.482,27
4.1.7.21.33.00.00	Transf. De Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo	599.344.747,83
4.1.7.61.01.00.00	Transf Convênios da União para o SUS	3.364.520,72
4.2.4.21.01.00.00	Transf Recursos do SUS	0,00
4.2.4.71.01.00.00	Transf Recursos do SUS – Convênios da União	0,00
4.7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	26.888.049,48
<b>Total Numerador</b>		<b>632.284.800,30</b>
<b>Denominador</b>		
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Valor</b>
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	6.753.551,05
4.1.7.21.33.00.00	Transf. de Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo	599.344.747,83
4.1.7.22.33.00.00	Transf. De Recursos Estado p/ Programas de Saúde	0,00
4.1.7.22.99.10.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde	0,00
4.1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS – de Municípios	0,00
4.1.7.23.02.00.00	Recebimento Prest Serviços de Saúde a Municípios	0,00
4.1.7.23.03.00.00	Recebimento Prest Serviços a Consórcios de Saúde	0,00
4.1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde	0,00
4.1.7.23.06.00.00	Transf dos Municípios p/ Aquisição de Medicamentos	0,00
4.1.7.61.01.00.00	Transf Convênios da União para o SUS	3.364.520,72
4.1.7.62.01.00.00	Transf Convênios dos Estados para o SUS	30.360.058,01
4.1.7.63.01.00.00	Transf Convênios dos Municípios para o SUS	0,00
4.2.4.21.01.00.00	Transf de Recursos do SUS	0,00
4.2.4.22.01.00.00	Transf dos Estados para Programas de Saúde	0,00
4.2.4.23.01.00.00	Transf de Municípios para Programas de Saúde	0,00
4.2.4.71.01.00.00	Transf de Recursos do SUS – Convênios União	0,00
4.2.4.72.01.00.00	Transf Convênios Estados e do DF: área de Saúde	850.000,00
4.2.4.73.01.00.00	Transf de Convênios dos Municípios – Saúde	0,00
4.7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	26.888.049,48
<b>Total Denominador</b>		<b>667.560.927,09</b>

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de receitas de transferências da União para a saúde (SUS)}}{\text{Total de recursos transferidos para a saúde no município}} \times 100$$

$$\text{Indicador 1.4 : } \frac{632.284.800,30}{667.560.927,09} \times 100 = 94,72\%$$

O resultado indica que, do total das receitas de transferências para a saúde (SUS), sejam da União, do Estado ou de outros municípios, recebidas pelo município -

denominador -, o percentual advindo das receitas de transferências da União para o SUS – numerador – é de 94,72%.

**2.1.5 Indicador 1.5** (Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município, excluídas as deduções).

O indicador 1.5 objetiva apresentar a participação percentual das transferências da União para a Saúde (SUS) no total de transferências da União, excluídas as deduções, para o município. A pergunta que se coloca é: “Do total das transferências recebidas da União pelo município, qual é o percentual relativo à saúde?” Quanto maior for o percentual informado nesse indicador, maior será a proporção das transferências específicas para a saúde no total de transferências feitas pela União ao município.

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.1.5.1.

TABELA 2.1.5.1 Contas contábeis do Indicador 1.5

<b>Numerador*</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
4.1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)
4.1.6.00.05.02.00	Registro de Análise/ Controle de Produtos – ANVISA
4.1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)
4.1.6.00.05.04.00	Serviços Ambulatoriais
4.1.7.21.33.00.00	Transf. De Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo
4.1.7.61.01.00.00	Transf. Convênios da União para o SUS
4.2.4.21.01.00.00	Transf. Recursos do SUS
4.2.4.71.01.00.00	Transf. Recursos do SUS – Convênios da União
4.7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde
<b>Denominador**</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
4.1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)
4.1.6.00.05.02.00	Registro de Análise/ Controle de Produtos – ANVISA
4.1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)
4.1.6.00.05.04.00	Serviços Ambulatoriais
4.1.7.21.00.00.00	Transferências da União
4.1.7.61.00.00.00	Transf . de Convênios da União e de suas Entidades
4.2.4.21.00.00.00	Transf . da União
4.2.4.71.00.00.00	Transf . de Convênios da União e de suas Entidades
4.9.7.21.01.00.00***	Dedução Receita Resultante da Transferência da União

\* As contas do Numerador são idênticas às do Numerador do indicador 1.4 e referem-se a Receita Direita + Receita Indireta Saúde.

\*\* As contas do Denominador referem-se à todas as pastas do sistema.

\*\*\* Valor deve ser deduzido do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do município de Belo Horizonte, conforme Tabela 2.1.5.2

Tabela 2.1.5.2 Cálculo do Indicador 1.5, Belo Horizonte, 2007, anual

<b>Numerador</b>		
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Valor (Receita Realizada)</b>
4.1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)	0,00
4.1.6.00.05.02.00	Registro de Análise/ Controle de Produtos – ANVISA	0,00
4.1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)	0,00
4.1.6.00.05.04.00	Serviços Ambulatoriais	2.687.482,27
4.1.7.21.33.00.00	Transf. De Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo	599.344.747,83
4.1.7.61.01.00.00	Transf Convênios da União para o SUS	3.364.520,72
4.2.4.21.01.00.00	Transf Recursos do SUS	0,00
4.2.4.71.01.00.00	Transf Recursos do SUS – Convênios da União	0,00
4.7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	26.888.049,48
<b>Total Numerador</b>		<b>632.284.800,30</b>

  

<b>Denominador</b>		
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Valor (Receita Realizada)</b>
4.1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares (SIH)	0,00
4.1.6.00.05.02.00	Registro de Análise/ Controle de Produtos – ANVISA	0,00
4.1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)	0,00
4.1.6.00.05.04.00	Serviços Ambulatoriais	2.687.482,27
4.1.7.21.00.00.00	Transferências da União	852.153.991,75
4.1.7.61.00.00.00	Transf de Convênios da União e de suas Entidades	11.644.888,43
4.2.4.21.00.00.00	Transf da União	0,00
4.2.4.71.00.00.00	Transf de Convênios da União e de suas Entidades	40.466.027,39
4.9.7.21.01.00.00***	Dedução Receita Resultante da Transferência da União	33.604.256,24
<b>Total Denominador</b>		<b>873.348.133,60</b>

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de receitas de transferências da União para a saúde (SUS)}}{\text{Total de receitas de transferências da União, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 1.5 : } \frac{632.284.800,30}{873.348.133,60} \times 100 = 72,40\%$$

O resultado indica que, do total das receitas de transferências da União, excluídas as deduções, para o município - denominador -, o percentual advindo das receitas de transferências da União para a saúde (SUS) – numerador – é de 72,40%.

### 2.1.6 Indicador 1.6 (Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município, excluídas as deduções)

O indicador 1.6 objetiva medir a participação percentual da receita própria, ou seja, impostos diretamente arrecadados e transferências constitucionais de impostos, na receita total do município, excluídas as deduções. Assim, ele procura responder a

seguinte pergunta: “Do total da receita do município, excetuando-se as deduções (denominador), qual é o percentual advindo das receitas próprias (numerador)?”

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.1.6.1

TABELA 2.1.6.1 Contas contábeis do Indicador 1.6

Numerador	
Conta Contábil	Nome da Conta
4.1.1.12.01.00.00	ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Exclusivo do DF)
4.7.1.12.01.00.00	ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.1.12.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Rural Urbana (Exclusivo DF)
4.7.1.12.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Rural Urbana (Exclusivo DF)
4.1.1.12.04.31.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho (Art.158 - I da CF)
4.1.1.12.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos
4.7.1.12.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
4.1.1.12.08.00.00	ITBI - Imp s/ a Transm "Inter Vivos" de Bens e Direitos Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis (Exclusivo DF)
4.1.1.13.05.00.00	ISS / ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Exclusivo do DF)
4.7.1.13.06.00.00	ISS / ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Exclusivo do DF)
4.1.9.11.08.00.00	Multas e Juros de Mora sobre ITR (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.11.38.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.11.39.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.11.40.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ISS / ISSQN (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.13.08.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre ITR (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.13.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.13.12.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ITBI (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.13.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS / ISSQN (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.31.04.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITR (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.31.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.31.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.9.31.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS / ISQN (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.7.21.01.02.00	Cota-Parte do FPM (Exclusivo do Distrito Federal) (100%)
4.1.7.21.01.05.00	Cota-Parte do ITR (Exclusivo do Distrito Federal)
4.1.7.21.36.00.00	Transferência Financeira ICMS - Desoneração - L.C.nº 87/96 (100%)
4.1.7.22.01.01.00	Cota-Parte do ICMS (100%)
4.7.1.13.02.00.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias

4.1.7.22.01.02.00	Cota-Parte do IPVA
4.1.7.22.01.04.00	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores (100%)
4.1.9.11.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos
4.1.9.13.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos
<b>Denominador</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
4.1.0.00.00.00.00	Receitas Correntes
4.2.0.00.00.00.00	Receitas de Capital
4.7.0.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias
4.9.0.00.00.00.00***	Deduções da Receita Corrente

\* As contas do Numerador referem-se a Receita Direta.

\*\* As contas do Denominador referem-se a todas as pastas do sistema.

\*\*\* Valor deve ser deduzido do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do município de Belo Horizonte, conforme Tabela 2.1.6.2

Tabela 2.1.6.2 Cálculo do Indicador 1.6, Belo Horizonte, 2007, anual



<b>Numerador</b>		
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Valor (Receita Realizada)</b>
4.1.1.12.01.00.00	ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Exclusivo do DF)	0
4.7.1.12.01.00.00	ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Exclusivo do Distrito Federal)	0
4.1.1.12.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Rural Urbana (Exclusivo DF)	371345584,6
4.7.1.12.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Rural Urbana (Exclusivo DF)	0
4.1.1.12.04.31.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho (Art.158 - I da CF)	112254038,8
4.1.1.12.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	0
4.7.1.12.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0
4.1.1.12.08.00.00	ITBI - Imp s/ a Transm "Inter Vivos" de Bens e Direitos Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis (Exclusivo DF)	112520477,1
4.1.1.13.05.00.00	ISS / ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Exclusivo do DF)	421776970,9
4.7.1.13.06.00.00	ISS / ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Exclusivo do DF)	0
4.1.9.11.08.00.00	Multas e Juros de Mora sobre ITR (Exclusivo do Distrito Federal)	0
4.1.9.11.38.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU (Exclusivo do Distrito Federal)	1782346,7
4.1.9.11.39.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI (Exclusivo do Distrito Federal)	74458,78
4.1.9.11.40.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ISS / ISSQN (Exclusivo do Distrito Federal)	7056320,99
4.1.9.13.08.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre ITR (Exclusivo do Distrito Federal)	0
4.1.9.13.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU (Exclusivo do Distrito Federal)	0
4.1.9.13.12.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ITBI (Exclusivo do Distrito Federal)	0
4.1.9.13.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS / ISSQN (Exclusivo do Distrito Federal)	0
4.1.9.31.04.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITR (Exclusivo do Distrito Federal)	0
4.1.9.31.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU (Exclusivo do Distrito Federal)	67315171,01
4.1.9.31.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI (Exclusivo do Distrito Federal)	2480955,38
4.1.9.31.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS / ISQN (Exclusivo do Distrito Federal)	18330496,03
4.1.7.21.01.02.00	Cota-Parte do FPM (Exclusivo do Distrito Federal) (100%)	203888558,9
4.1.7.21.01.05.00	Cota-Parte do ITR (Exclusivo do Distrito Federal)	25372,81
4.1.7.21.36.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C.nº 87/96 (100%)	6015672,56
4.1.7.22.01.01.00	Cota-Parte do ICMS (100%)	462402157
4.7.1.13.02.00.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias	0
4.1.7.22.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	235236155,7
4.1.7.22.01.04.00	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores (100%)	13687593,13
4.1.9.11.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1881834,5
4.1.9.13.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	0
<b>Total Numerador</b>		<b>2.038.074.164,85</b>
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>	
4.1.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.463.023.771,69
4.2.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	151.483.121,39
4.7.0.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	157.689.978,91
4.9.0.00.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	129.479.944,49
<b>Total Denominador</b>		<b>3.642.716.927,50</b>

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de receita própria do município}}{\text{Total da receita do município, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 1.6 : } \frac{2.038.074.164,85}{3.642.716.927,50} \times 100 = 55,95\%$$

O resultado indica que, do total das receitas do município (impostos, taxas e contribuições; receita patrimonial; receita de serviços; transferências correntes da União, Estados e outros Municípios; transferências do SUS; transferências de instituições privadas, do exterior e de pessoas; transferências de convênios; receitas de capital e receitas intra-orçamentárias) excetuando-se as deduções (denominador), o percentual advindo das receitas próprias, impostos diretamente arrecadados e transferências constitucionais de impostos (ITR, IPTU, IRRF, ITBI, ISS, Cota - Parte FPM, Cota - Parte ITR, Lei Comp. Nº 87/96 – Lei Kandir, pela União e Cota- Parte do ICMS (100%), Cota-parte do IPVA e Cota-Parte do IPI-Exportação (100%), pelo Estado é de 55,95%.

## 2.2 Indicadores de Despesa

**2.2.1 Indicador 2.1** (Despesa total com Saúde, sob responsabilidade do município, por habitante)

Este Indicador visa mensurar a despesa total com saúde, sob responsabilidade do município, por habitante. Resulta do gasto em saúde, por habitante, advindo de todas as fontes, quer sejam impostos, transferências do SUS (União, Estados e outros municípios), operações de créditos e outras.

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.2.1.1

TABELA 2.2.1.1 Contas contábeis do Indicador 2.1

<b>Numerador</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
3.3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes com Saúde
3.4.0.00.00.00.00	Despesas de capital com Saúde
3.3.1.90.01.00.00**	Aposentadorias
3.3.1.90.03.00.00**	Pensões
<b>Denominador</b>	
Número de habitantes***	

\* As contas do Numerador referem-se à Despesa Direta Saúde + Despesa Indireta Saúde

\*\* Valor deve ser deduzido do denominador.

\*\*\* População residente – baseada na utilizada pelo TCU para determinação das cotas do FPM

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do município de Belo Horizonte, conforme Tabela 2.2.1.2

Tabela 2.2.1.2 Cálculo do Indicador 2.1, Belo Horizonte, 2007, anual

<b>Numerador</b>		
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Valor (Despesa Liquidada)</b>
3.3.0.00.00.00.00	DESPEAS CORRENTES COM SAÚDE	977.998.846,53
3.4.0.00.00.00.00	DESPEAS DE CAPITAL COM SAÚDE	24.637.779,05
3.3.1.90.01.00.00	Aposentadorias	0,00
3.3.1.90.03.00.00	Pensões	0,00
<b>Total Numerador</b>		<b>1.002.636.625,58</b>

  

<b>Denominador</b>	
<b>Número de habitantes</b>	
	2.412.937

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Despesa total com saúde}}{\text{Número de habitantes (Fonte : TCU)}}$$

$$\text{Indicador 2.1: } \frac{1.002.636.625,58}{2.412.913} = \text{R\$415,23 por habitante}$$

O resultado indica que o município gastou R\$ 415,53, por habitante, em saúde.

**2.2.2 Indicador 2.2** (Participação % da despesa com pessoal na despesa total com Saúde)

O indicador 2.2 objetiva demonstrar a participação percentual do gasto com pessoal sobre o gasto total com saúde.

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.2.2.1

TABELA 2.2.2.1 Contas contábeis do Indicador 2.2

<b>Numerador</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
3.3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.3.1.90.01.00.00***	Aposentadorias
3.3.1.90.03.00.00***	Pensões
3.3.1.90.09.00.00***	Salário Família
3.3.1.90.12.00.00***	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
3.3.1.90.17.00.00***	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
3.3.1.90.91.00.00***	Sentenças Judiciais
3.3.1.90.92.00.00***	Despesas de Exercícios Anteriores

3.3.1.91.91.00.00***	Sentenças Judiciais
3.3.1.91.92.00.00 ***	Despesas de Exercícios Anteriores

<b>Denominador</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
3.3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes com Saúde
3.4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital com Saúde
3.3.1.90.01.00.00***	Aposentadorias
3.3.1.90.03.00.00***	Pensões

\* As contas do Numerador referem-se à Despesa Direta Saúde e Despesa Indireta Saúde.

\*\* As contas do Denominador referem-se à Despesa Direta Saúde e Despesa Indireta Saúde.

\*\*\* Valor deve ser deduzido do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do município de Belo Horizonte, conforme Tabela 2.2.2.2

Tabela 2.2.2.2 Cálculo do Indicador 2.2, Belo Horizonte, 2007, anual

<b>Numerador</b>		
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Valor (Despesa Liquidada)</b>
3.3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	414.666.341,66
3.3.1.90.01.00.00	Aposentadorias	0,00
3.3.1.90.03.00.00	Pensões	0,00
3.3.1.90.09.00.00	Salário Família	0,00
3.3.1.90.12.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00
3.3.1.90.17.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00
3.3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	786.906,32
3.3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.027.563,99
3.3.1.91.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00
3.3.1.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
<b>Total Numerador</b>		<b>412.851.871,35</b>
<b>Denominador</b>		
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Valor (População)</b>
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE	977.998.846,53
3.4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE	24.637.779,05
3.3.1.90.01.00.00	Aposentadorias	0,00
3.3.1.90.03.00.00	Pensões	0,00
<b>Total Denominador</b>		<b>1.002.636.625,58</b>

### Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de gasto com pessoal}}{\text{Total de gasto com saúde, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 2.2} = \frac{412.851.871,35}{1.002.636.625,58} \times 100 = 41,18\%$$

O resultado indica que, do total das despesas do município com saúde, excetuando-se as deduções, o município gastou 41,18% com pessoal.

**2.2.3 Indicador 2.3** (Participação % da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde)

O indicador 2.3 objetiva demonstrar a participação percentual do gasto com medicamentos sobre o gasto total com saúde.

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.2.3.1

TABELA 2.2.3.1 Contas contábeis do Indicador 2.3

<b>Numerador</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
3.3.3.30.00.00.01	Transf. a estados - Para Aquisição de Medicamentos
3.3.3.40.00.00.01	Transf. a municípios - Para Aquisição de Medicamentos
3.3.3.90.30.09.00	Aplicações diretas - Medicamentos
3.3.3.90.32.03.01	Material de Distr. Gratuita - Medicamentos
<b>Total Numerador</b>	
<b>Denominador</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
3.3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes com Saúde
3.4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital com Saúde
3.3.1.90.01.00.00***	Aposentadorias
3.3.1.90.03.00.00***	Pensões
<b>Total Denominador</b>	

\* As contas do Numerador referem-se a Despesa Direta Saúde e a Despesa Indireta Saúde.

\*\* As contas do Denominador são idênticas às do indicador 2.2 e referem-se a Despesa Direta Saúde e Despesa Indireta Saúde.

\*\*\* Valor deve ser deduzido do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do município de Belo Horizonte, conforme Tabela 2.2.3.2

Tabela 2.2.3.2 Cálculo do Indicador 2.3, Belo Horizonte, 2007, anual

<b>Numerador</b>		
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Valor (Despesa Liquidada)</b>
3.3.3.30.00.00.01	Transf. a estado - Para Aquisição de Medicamentos	0,00
3.3.3.40.00.00.01	Transf. a municípios - Para Aquisição de Medicamentos	0,00
3.3.3.90.30.09.00	Aplicações diretas - Medicamentos	4.950.161,31
3.3.3.90.32.03.01	Material de Distr. Gratuita - Medicamentos	8.391.842,00
<b>Total Numerador</b>		13.342.003,31
<b>Denominador</b>		
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Valor (Despesa Liquidada)</b>
<b>3.3.0.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE</b>	<b>977.998.846,53</b>
<b>3.4.0.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE</b>	<b>24.637.779,05</b>
<b>3.3.1.90.01.00.00</b>	<b>Aposentadorias</b>	<b>0,00</b>
<b>3.3.1.90.03.00.00</b>	<b>Pensões</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Denominador</b>		<b>1.002.636.625,58</b>

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de gasto com medicamentos}}{\text{Total de gasto com saúde, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 2.3: } \frac{13.342.003,31}{1.002.636.625,58} \times 100 = 1,33\%$$

O resultado indica que, do total das despesas do município com saúde, excetuando-se as deduções, o município gastou 1,33% da despesa total em medicamentos.

**2.2.4 Indicador 2.4** (Participação % da despesa com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde)

O indicador 2.4 objetiva demonstrar a participação percentual do gasto com serviços de terceiros – pessoa jurídica sobre o gasto total com saúde.

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.2.4.1

Tabela 2.2.4.1 – Contas contábeis do indicador 2.4.

<b>Numerador</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
3.3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.3.91.39.00.00	Outros Serv.Terceiros - Pessoa Jurídica.

<b>Denominador</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE
3.4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE
3.3.1.90.01.00.00***	Aposentadorias
3.3.1.90.03.00.00***	Pensões

\* As contas do Numerador referem-se a Despesa Direta Saúde e a Despesa Indireta Saúde.

\*\* As contas do Denominador são idênticas às do indicador 2.2 e referem-se a Despesa Direta Saúde e Despesa Indireta Saúde.

\*\*\* Valor deve ser deduzido do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do município de Belo Horizonte, conforme Tabela 2.2.4.2

TABELA 2.2.4.2 Cálculo do Indicador 2.4, Belo Horizonte, 2007, anual

Numerador		
Conta Contábil	Nome da Conta	Valor (Despesa Liquidada)
3.3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	458.612.148,54
3.3.3.91.39.00.00	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica.	0,00
<b>Total Numerador</b>		458.612.148,54
Denominador		
Conta Contábil	Nome da Conta	Valor (Despesa Liquidada)
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE	977.998.846,53
3.4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE	24.637.779,05
3.3.1.90.01.00.00	Aposentadorias	0,00
3.3.1.90.03.00.00	Pensões	0,00
<b>Total Denominador</b>		1.002.636.625,58

Memória de cálculo:

$$\frac{\text{Total de gastos com serviços de terceiros e pessoas jurídicas}}{\text{Total de gastos com saúde, excluídas as deduções}}$$

$$\text{Indicador 2.4 : } \frac{458.612.148,54}{1.002.636.625,58} \times 100 = 45,74\%$$

O resultado indica que, do total das despesas do município com saúde, excetuando-se as deduções, o município gastou 45,74% das despesas totais em serviços de terceiros - pessoas jurídicas.

## 2.2.5 Indicador 2.5 (Participação % da despesa com investimentos na despesa total com Saúde)

O indicador 2.5 objetiva demonstrar a participação percentual do gasto em investimentos sobre o gasto total com saúde.

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.2.5.1

Tabela 2.2.5.1 Contas contábeis indicador 2.3

Numerador	
Conta Contábil	Nome da Conta
3.4.4.00.00.00.00	Investimentos
<b>Total Numerador</b>	
Denominador	
Conta Contábil	Nome da Conta
3.3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes de Saúde
3.4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital em Saúde
3.3.1.90.01.00.00***	Aposentadorias
3.3.1.90.03.00.00***	Pensões

\* As contas do Numerador referem-se a Despesa Direta Saúde e a Despesa Indireta Saúde.

\*\* As contas do Denominador são idênticas às do indicador 2.2 e referem-se a Despesa Direta Saúde e Despesa Indireta Saúde.

\*\*\* Valor deve ser deduzido do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do município de Belo Horizonte, conforme Tabela 2.2.5.2

TABELA 2.2.5.2 Cálculo do Indicador 2.5, Belo Horizonte, 2007, anual

Conta Contábil	Nome da Conta	Valor (Despesa Liquidada)
3.4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.637.779,05
<b>Total Numerador</b>		24.637.779,05
Denominador		
Conta Contábil	Nome da Conta	Valor (Despesa Liquidada)
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE	977.998.846,53
3.4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE	24.637.779,05
3.3.1.90.01.00.00	Aposentadorias	0,00
3.3.1.90.03.00.00	Pensões	0,00
<b>Total Denominador</b>		1.002.636.625,58

Memória de Cálculo:

$$\frac{\text{Total de gastos em investimentos}}{\text{Total de gastos em saúde, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 2.5} : \frac{24.637.779,05}{1.002.636.625,58} \times 100 = 2,46\%$$

O resultado indica que, do total das despesas do município com saúde, excetuando-se as deduções, o município gastou 2,46% das despesas totais em investimentos.

## 2.3 Indicadores de Receita e Despesa

**2.3.1 Indicador 3.1** (Percentual das transferências para a Saúde em relação à despesa total do município com saúde)

O indicador 3.1 objetiva demonstrar a relação dos recursos transferidos por outras esferas de governo, para a saúde (SUS), para o município, com o gasto total em saúde do município.

O indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.3.1.1

Tabela 2.3.1.1 Contas Contábeis do Indicador 3.1

Numerador*	
Conta Contábil	Nome da Conta
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde
4.1.7.21.33.00.00	Transf. de Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo



4.1.7.22.33.00.00	Transf. de Recursos Estado p/ Programas de Saúde
4.1.7.22.99.10.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde
4.1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS – de Municípios
4.1.7.23.02.00.00	Recebimento Prest Serviços de Saúde a Municípios
4.1.7.23.03.00.00	Recebimento Prest Serviços a Consórcios de Saúde
4.1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde
4.1.7.23.06.00.00	Transf. dos Municípios p/ Aquisição de Medicamentos
4.1.7.61.01.00.00	Transf. Convênios da União para o SUS
4.1.7.62.01.00.00	Transf. Convênios dos Estados para o SUS
4.1.7.63.01.00.00	Transf. Convênios dos Municípios para o SUS
4.2.4.21.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS
4.2.4.22.01.00.00	Transf. dos Estados para Programas de Saúde
4.2.4.23.01.00.00	Transf. de Municípios para Programas de Saúde
4.2.4.71.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS – Convênios União
4.2.4.72.01.00.00	Transf. Convênios Estados e do DF: área de Saúde
4.2.4.73.01.00.00	Transf. de Convênios dos Municípios – Saúde
4.7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde

**Denominador\*\***

<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
3.3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes com Saúde
3.4.0.00.00.00.00	Despesas de capital com Saúde
3.3.1.90.01.00.00**	Aposentadorias
3.3.1.90.03.00.00**	Pensões

\* As contas do Numerador referem-se às Receitas Diretas e Receitas Indiretas Saúde.

\*\* As contas do Denominador são idênticas às do indicador 2.2 e referem-se a Despesa Direta Saúde e Despesa Indireta Saúde.

\*\*\* Valor deve ser deduzido do denominador.

Para exemplificar seu cálculo, serão utilizados os valores do município de Belo Horizonte, conforme Tabela 2.3.1.2

TABELA 2.3.1.2 Cálculo do Indicador 3.1, Belo Horizonte, 2007, anual

<b>Numerador</b>		
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Valor (Receita Realizada)</b>
4.1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	6.753.551,05
4.1.7.21.33.00.00	Transf. de Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo	599.344.747,83
4.1.7.22.33.00.00	Transf. De Recursos Estado p/ Programas de Saúde	0,00
4.1.7.22.99.10.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde	0,00
4.1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS – de Municípios	0,00
4.1.7.23.02.00.00	Recebimento Prest Serviços de Saúde a Municípios	0,00
4.1.7.23.03.00.00	Recebimento Prest Serviços a Consórcios de Saúde	0,00
4.1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde	0,00
4.1.7.23.06.00.00	Transf dos Municípios p/ Aquisição de Medicamentos	0,00
4.1.7.61.01.00.00	Transf Convênios da União para o SUS	3.364.520,72
4.1.7.62.01.00.00	Transf Convênios dos Estados para o SUS	30.360.058,01
4.1.7.63.01.00.00	Transf Convênios dos Municípios para o SUS	0,00
4.2.4.21.01.00.00	Transf de Recursos do SUS	0,00
4.2.4.22.01.00.00	Transf dos Estados para Programas de Saúde	0,00
4.2.4.23.01.00.00	Transf de Municípios para Programas de Saúde	0,00
4.2.4.71.01.00.00	Transf de Recursos do SUS – Convênios União	0,00
4.2.4.72.01.00.00	Transf Convênios Estados e do DF: área de Saúde	850.000,00
4.2.4.73.01.00.00	Transf de Convênios dos Municípios – Saúde	0,00
4.7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	26.888.049,48
<b>Total Numerador</b>		<b>667.560.927,09</b>

Denominador		
Conta Contábil	Nome da Conta	Valor (Despesa Liquidada)
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES COM SAÚDE	977.998.846,53
3.4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL COM SAÚDE	24.637.779,05
3.3.1.90.01.00.00	Aposentadorias	0,00
3.3.1.90.03.00.00	Pensões	0,00
<b>Total Denominador</b>		<b>1.002.636.625,58</b>

Memória de cálculo:

$$\frac{\text{Total de receitas das transferências para a saúde (SUS)}}{\text{Total de gastos em saúde, excluídas as deduções}} \times 100$$

$$\text{Indicador 3.1: } \frac{667.560.927,09}{1.002.636.625,58} \times 100 = 66,58\%$$

### 2.3.2 Indicador 3.2 (Percentual da receita própria aplicada em Saúde conforme a EC 29/2000)

O indicador 3.2 objetiva demonstrar o percentual de recursos próprios gastos em ações e serviços de saúde - ASPS. Recursos próprios são os impostos arrecadados diretamente pelo município e os transferidos pelas outras esferas de governo, mediante definição constitucional. Ações e serviços públicos em saúde estão definidos na Resolução nº 322 do Conselho Nacional de Saúde, de 08 de maio de 2003.

O indicador 3.2 é calculado pela fórmula:

$$\text{Indicador 3.2} = \frac{\text{Despesas com ASPS}}{\text{Receitas Próprias}}$$

Para o cálculo do indicador, há que se considerar o numerador e o denominador. Quanto ao denominador, a receita própria municipal, vinculada à saúde, é definida no inciso III, do art. 6º da Emenda Constitucional de 2000:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Assim, a base de receita municipal compreende:

Impostos arrecadados pelo município:

- Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU
- Imposto sobre a transmissão *inter vivos* - ITBI
- Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS
- Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR

Impostos transferidos pelos estados:

- 25% da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI
- 25% da arrecadação do Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS
- 50% da arrecadação do Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA

Impostos transferidos pela União:

- Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho – IRRF
- Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI

= Do somatório dos impostos acima, 23,5% compõe o Fundo de Participação dos Municípios, que é distribuído aos municípios, de acordo com a população.

- 50% do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, para os municípios em que estão as propriedades rurais.

Quanto ao numerador, há que se definir qual o montante de despesa efetuada pela fonte impostos. Como a contabilização de despesa por fonte pelos entes federados é opcional, o indicador 3.2 é calculado de duas formas: cálculo tradicional e por fonte.

O cálculo por fonte é realizado quando o ente federado declara o montante de gastos em saúde realizado pela fonte impostos – este valor passa ser o numerador do indicador 3.2.

O cálculo tradicional é realizado quando o ente federado não declara os montantes de gasto em saúde pela fonte impostos; assim, tem de ser realizado o cálculo indireto, em que é subtraída, das despesas totais com saúde, a receita de transferências do SUS, de operações de créditos e de outras fontes.

Além da determinação dos montantes de gastos em ações e serviços públicos de saúde pela fonte impostos, quer seja pela forma direta (declaração pelo próprio ente) ou indireta (subtraindo-se do gasto total em saúde os montantes de receitas de outras fontes que não a de impostos), o cálculo do indicador 3.2 ainda apresenta peculiaridades como:

- a. O estágio de despesa utilizado é a despesa empenhada, que engloba a despesa liquidada e os restos a pagar não processados;
- b. São realizadas duas deduções: i. Os restos a pagar sem disponibilidade financeira; ii. Os restos a pagar que foram computados no cálculo do ano anterior e cancelados no exercício seguinte.

Pelo cálculo tradicional, o indicador é formado pelas contas contábeis relacionadas na Tabela 2.3.2.1

TABELA 2.3.2.1: Contas contábeis do indicador 3.2, pelo cálculo tradicional

<b>Numerador</b>	
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>
3.3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da dívida
3.3.3.00.00.00.00	Outras despesas correntes
3.4.4.00.00.00.00	Investimentos
3.4.5.00.00.00.00	Inversões financeiras
3.4.6.00.00.00.00	Amortização da dívida
<b>Deduções</b>	
3.3.1.90.01.00.00***	Aposentadorias
3.3.1.90.03.00.00***	Pensões
<b>Transferências do SUS – da União</b>	
4.1.6.00.05.01.00***	Serviços Hospitalares (SIH)
4.1.6.00.05.02.00***	Registro de Análise/ Controle de Produtos – ANVISA
4.1.6.00.05.03.00***	Serviços Radiológicos e Laboratoriais (SIA/SIH)
4.1.6.00.05.04.00***	Serviços Ambulatoriais
4.7.6.00.05.00.00***	Serviços de Saúde
4.1.7.21.33.00.00***	Transf. De Recursos do SUS – Repasse Fundo a Fundo
4.1.7.61.01.00.00***	Transf Convênios da União para o SUS

4.2.4.21.01.00.00****	Transf Recursos do SUS
4.2.4.71.01.00.00****	Transf Recursos do SUS – Convênios da União
4.1.7.21.33.99.00****	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
Transferências do SUS – do Estado	
4.1.6.00.05.09.02****	Serviços de Saúde ao Estado
4.1.7.62.01.00.00****	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde
4.2.4.72.01.00.00****	Transferências de Convênios dos Estados e do DF para a área da Saúde
4.1.7.22.33.00.00****	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde
4.2.4.22.01.00.00****	Transferências dos Estados para Programas de Saúde
4.1.7.22.99.10.00****	Transferências do Fundo Estadual de Saúde
Transferências do SUS – do Município	
4.1.6.00.05.09.03****	Serviços de Saúde a Municípios
4.1.7.23.02.00.00****	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Municípios
4.1.7.63.01.00.00****	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde -SUS
4.2.4.73.01.00.00****	Transferências de Convênios dos Municípios - Saúde
4.1.7.23.01.00.00****	Transferências de Recursos do SUS - de Municípios
4.2.4.23.01.00.00****	Transferências de Municípios para Programas de Saúde
4.1.6.00.05.09.04****	Serviços à Consórcios de Saúde
4.1.7.23.03.00.00****	Recebimento pela Prestação de Serviços a Consórcios de Saúde
Outras receitas do SUS	
4.1.3.25.01.03.00****	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Fundo de Saúde
4.1.6.00.05.09.05****	Serviços de Saúde a Instituições Privadas - Saúde Suplementar (TUNEP)
4.1.6.00.05.99.00****	Outros Serviços de Saúde
Receitas de Operação de crédito	
4.2.1.14.02.00.00****	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
4.2.1.23.02.00.00****	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde

### Denominador

Conta Contábil	Nome da Conta
4.1.1.12.01.00.00	ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
4.7.1.12.01.00.00	ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

4.1.1.12.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Rural Urbana
4.7.1.12.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Rural Urbana
4.1.1.12.04.31.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho (Art.158 - I da CF)
4.1.1.12.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos
4.7.1.12.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
4.1.1.12.08.00.00	ITBI - Imp s/ a Transm "Inter Vivos" de Bens e Direitos Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis
4.1.1.13.05.00.00	ISS / ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
4.7.1.13.06.00.00	ISS / ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
4.1.9.11.08.00.00	Multas e Juros de Mora sobre ITR
4.1.9.11.38.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU
4.1.9.11.39.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI (
4.1.9.11.40.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ISS / ISSQN
4.1.9.13.08.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre ITR
4.1.9.13.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU
4.1.9.13.12.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ITBI
4.1.9.13.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS / ISSQN
4.1.9.31.04.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITR
4.1.9.31.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU
4.1.9.31.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI
4.1.9.31.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS / ISQN
4.1.7.21.01.02.00	Cota-Parte do FPM (100%)
4.1.7.21.01.05.00	Cota-Parte do ITR
4.1.7.21.36.00.00	Transferência Financeira ICMS - Desoneração - L.C.nº 87/96 (100%)
4.1.7.22.01.01.00	Cota-Parte do ICMS (100%)
4.7.1.13.02.00.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias
4.1.7.22.01.02.00	Cota-Parte do IPVA
4.1.7.22.01.04.00	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores (100%)
4.1.9.11.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos
4.1.9.13.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos

Pelo cálculo por fonte, as contas do denominados são as mesmas; no numerador é considerado o valor de despesa por fonte declarada pelo ente federado no sistema.

Na tabela 2.3.2.2 é demonstrado o cálculo do indicador 3.2 do município de Belo Horizonte, pelo cálculo por fonte:

Tabela 2.3.2.2 Cálculo do indicador 3.2, pelo cálculo por fonte, do município de Belo Horizonte, em 2007

<b>Numerador</b>	
<b>Itens</b>	<b>Valor (Despesa Empenhada)</b>
Despesa pela fonte Impostos	394.139.891,44
(-) RPs incritos sem disponibilidade financeira	11.785.478,47
(-) RPs cancelados no exercício atual, considerado no percentual do exercício anterior	0,00
<b>Total Numerador</b>	<b>382.354.412,97</b>

<b>Denominador</b>		
<b>Conta Contábil</b>	<b>Nome da Conta</b>	<b>Valor (Receita Realizada)</b>
4.1.1.12.01.00.00	ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00
4.7.1.12.01.00.00	ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00
4.1.1.12.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Rural Urbana	371.345.584,60
4.7.1.12.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Rural Urbana	0,00
4.1.1.12.04.31.00	IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho (Art.158 - I da CF)	112.254.038,80
4.1.1.12.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	0,00
4.7.1.12.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00
4.1.1.12.08.00.00	ITBI - Imp s/ a Transm "Inter Vivos" de Bens e Direitos Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis	112.520.477,10
4.1.1.13.05.00.00	ISS / ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	421.776.970,90
4.7.1.13.06.00.00	ISS / ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00
4.1.9.11.08.00.00	Multas e Juros de Mora sobre ITR (Exclusivo do Distrito Federal)	0,00
4.1.9.11.38.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	1.782.346,70
4.1.9.11.39.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	74.458,78
4.1.9.11.40.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ISS / ISSQN	7.056.320,99
4.1.9.13.08.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre ITR	0,00
4.1.9.13.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU (Exclusivo do Distrito Federal)	0,00
4.1.9.13.12.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ITBI	0,00
4.1.9.13.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS / ISSQN	0,00
4.1.9.31.04.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITR	0,00
4.1.9.31.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	67.315.171,01
4.1.9.31.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	2.480.955,38

4.1.9.31.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS / ISQN	18.330.496,03
4.1.7.21.01.02.00	Cota-Parte do FPM (100%)	203.888.558,90
4.1.7.21.01.05.00	Cota-Parte do ITR	25.372,81
4.1.7.21.36.00.00	Transferência Financeira ICMS - Desoneração - L.C.nº 87/96 (100%)	6.015.672,56
4.1.7.22.01.01.00	Cota-Parte do ICMS (100%)	462.402.157,00
4.7.1.13.02.00.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias	0,00
4.1.7.22.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	235.236.155,70
4.1.7.22.01.04.00	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores (100%)	13.687.593,13
4.1.9.11.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.881.834,50
4.1.9.13.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00
<b>Total Denominador</b>		<b>2.038.074.164,89</b>

Memória de cálculo:

$$\text{Indicador 3.2: } \frac{\frac{\text{Gastos em ASPS, por fonte}}{\text{Receitas próprias}}}{2.038.074.164,89} \times 100 = 18,76\%$$

O resultado indica que, do total das receitas próprias do município, foram gastos 18,76% em ações e serviços públicos de saúde.